

PROJETO DE LEI
Nº 109/2022

PROC. _____
FOLHA: 04
ASS. *sgf*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTÓCOLO Nº 3007

DATA 13 / 12 / 22

FUNARI 13 41

VISTO *felipe*

"Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 100.175,66 (cem mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

I - R\$ 42.693,82 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) - Resolução SS nº 117 de 30 de agosto de 2022 (relação de gestores municipais, que apresentaram produção de cirurgias eletivas, no mês de junho/2022);

II - R\$ 57.481,84 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) - Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022 (relação de gestores municipais que apresentaram produção de cirurgias eletivas no mês de julho/22, e produção atrasada do mês de junho/22).

Parágrafo único - os valores se relacionam à produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	
FOLHA	05
ASS.	<i>[assinatura]</i>

SÃO SEBASTIÃO
SP - BRASIL

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará "Relatório de Gestão", anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados.

Artigo 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2022.

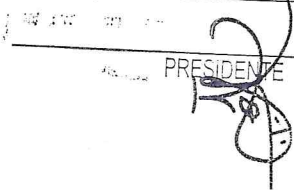
FELIPE AUGUSTO
Prefeito



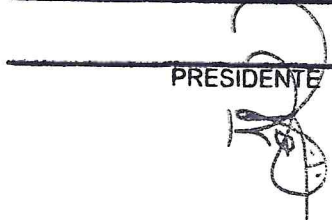
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
e requerimento de urgência
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


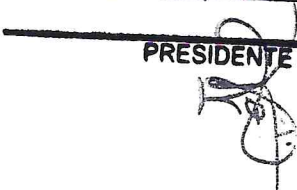
À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


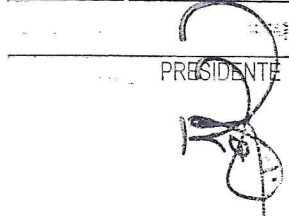
A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
e parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


PROC.: _____
FOLHA: *05 verso*
ASS.: *MP*

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
e projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 12 / 22

PRESIDENTE


A SANÇÃO
Em *13/12/22*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE
